

publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

É responsável, solidariamente, pelo pagamento do imposto, nos termos do § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08: HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA - CNPJ/CPF 61.797.924/0001-55.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte e do responsável solidário no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

NOME CPF/CNPJ RENAVAL PLACA DO VEÍCULO Nº CONTROLE EXERCÍCIO IPVA MULTA JUROS

Localiza Total Fleet S/A 02.286.479/0001-08	00412006057	HNO-6591 30.107.566-9	2013 1.743,12	348,62	1.530,74
Localiza Total Fleet S/A 02.286.479/0001-08	00412006057	HNO-6591 30.107.566-9	2014 1.604,12	320,82	1.177,68
Localiza Total Fleet S/A 02.286.479/0001-08	00412006057	HNO-6591 30.107.566-9	2015 1.518,64	303,73	896,24
Localiza Total Fleet S/A 02.286.479/0001-08	00392585014	HKE-1046 30.107.567-0	2013 2.090,72	418,14	1.835,99
Localiza Total Fleet S/A 02.286.479/0001-08	00392585014	HKE-1046 30.107.567-0	2014 2.135,88	427,18	1.568,07
Localiza Total Fleet S/A 02.286.479/0001-08	00392585014	HKE-1046 30.107.567-0	2015 2.034,08	406,82	1.200,43

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE ARARAQUARA - DRT-15

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO 2

Comunicado

Em atenção ao solicitado no protocolado GDOC 1000630-744486/2018, fica a pessoa jurídica AZAM ISHAQ, IE 441.137.617.110, CNPJ 20.849.603/0001-70, IDENTIFICADA da Ordem de Serviço Fiscal 15.0.02373/18-5, emitida em 19-12-2018, pela Autoridade Responsável - Inspetor Fiscal do Núcleo de Fiscalização 2 da Delegacia Regional Tributária de Araraquara - DRT-15, que determinou o início dos trabalhos fiscais no contribuinte acima identificado com o objetivo de examinar a regularidade do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias, nos termos da legislação vigente.

Fica o contribuinte acima identificado NOTIFICADO que, com base nas diligências efetuadas na data de 19-12-2018, verificou-se que o mesmo não se encontra em atividade no local declarado ao Fisco e, conforme previsto no artigo 3º, § 1º, da Portaria CAT 95/06, a Inscrição Estadual 441.137.617.110 teve sua eficácia provisoriamente SUSPENSA a partir de 19-12-2018.

Núcleo de Serviços Especializados - II

Comunicado

O(s) Contribuinte(s) abaixo identificado(s), fica(m) notificado(s) da suspensão preventiva da eficácia da Inscrição Estadual, em virtude de Declaração de não Localização de Estabelecimento, nos termos do item 1 do § 1º do artigo 3º da Portaria CAT-95, de 24-11-2006 (publicada no D.O. de 25-11-2006 e republicada no D.O. de 01-12-2006).

Nome Empresarial: MASSA TRANSPORTES LTDA - ME Número da Inscrição Estadual e do CNPJ: IE 344.114.120.112 - CNPJ 06.033.969/0001-45.

Endereço Constante do Cadastro de Contribuintes do ICMS (Cadesp): Rua João Jose Casado, 230, Distrito Industrial, CEP 14940-000, Ibitinga, SP.

Data a Partir da Qual o Estabelecimento é Considerado Inativo: 14-12-2018.

Expediente GDOC: 97902-738226/2018.

Posto Fiscal de Rio Claro

Comunicado

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Delegado Regional Tributário Araraquara que negou provimento ao recurso formulado face à decisão do Chefe do Núcleo de Serviços Especializados acerca do lança-

mento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08.

Da decisão não cabe mais recurso, conforme preceitua o artigo 10 do Decreto 54.714/09, sendo que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 48 da Lei 13.296/08.

NOME CNPJ Nº CONTROLE PLACA Banco RCI Brasil S/A 62.307.848/0001-15 67815527-6 ET14433 Banco RCI Brasil S/A 62.307.848/0001-15 67853451-2 FDF5854 **Comunicado**

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Delegado Regional Tributário de Araraquara que não conheceu o pedido formulado através de recurso, relativamente ao lançamento do IPVA haja vista que não existem débitos pendentes em relação aos exercícios impugnados. Os autos serão encaminhados ao arquivo da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

NOME CPF/CNPJ Nº CONTROLE PLACA Banco RCI Brasil S/A 62.307.848/0001-15 67878793-1 FLS-5054 Banco RCI Brasil S/A 62.307.848/0001-15 67880370-5 FMF-9764 Banco RCI Brasil S/A 62.307.848/0001-15 67879923-4 FMC-2554 Banco RCI Brasil S/A 62.307.848/0001-15 67832176-0 EWQ-4123 **Comunicado**

O Delegado Regional Tributário de Araraquara, com fundamento no artigo 16, inciso II da Portaria CAT-95, de 24-11-2006, emitiu, nos autos do Processo SF 97902-695869/2018, Ordem de Instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO (PCN) da Inscrição Estadual n. 587.235.357.111, atribuída ao estabelecimento de COMERCIAL ERLER EIRELI, CNPJ/MF 25.108.729/0001-07, visando apurar denúncia da Fiscalização Direta de Tributos, relativa a prática de atos ilícitos que têm repercussão no âmbito tributário, tipificados no artigo 30, inciso III, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 45.490, de 30-11-2000, qual seja: inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição.

Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para manifestação do contribuinte interessado.

Notifica-se, ainda, que vistas dos autos e cópia de seu inteiro teor estão disponibilizados ao contribuinte no Posto Fiscal-10 de Rio Claro, no horário de atendimento ao público, que em dias úteis é das 09h às 16h30.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE JUNDIAÍ - DRT-16

Posto Fiscal de Bragança Paulista

Comunicado

Cassação da Eficácia de Inscrição Estadual

O Chefe do Posto Fiscal de Bragança Paulista, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, comunica aos interessados que à vista da constatação de inatividade, formalizada por meio da "Declaração de não Localização de Estabelecimento", determinou a CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL atribuída aos estabelecimentos dos contribuintes abaixo relacionados, a partir da data indicada, respectivamente, com aplicação das disposições constantes nos artigos 25, 31, § 1º, 1, e 184, inciso I, do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto 45.490/00).

O expediente aguardará prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso dirigido ao Delegado Regional Tributário de Jundiaí, conforme artigo 13 da referida Portaria, no Posto Fiscal de Bragança Paulista, situado na Rua Coronel João Leme, 560:

IE	CNPJ	CONTRIBUINTE	GDOC	ENDEREÇO	DATA DA INATIVIDADE
190.129.203.116	59.487.876/0001-57	Proind Comércio de Insumos Industriais Ltda - ME	1000688-541946/2018	Rua Aniceto Tavares, 91 - Recreio Estoril - Atibaia - SP	07-05-2018
534.032.061.116	05.770.070/0001-42	Lemac Metalúrgica Eireli	1000685-375524/2018	Avenida Herbert Lambert Zago, 809 - Piracaja - SP	01-09-2016

Posto Fiscal de Jundiaí

Comunicado

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-10-Jundiaí, sito à Av. Prefeito Luiz Latorre, 4200 - Vila das Hortênsias, Jundiaí, SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h às 16h30.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1º das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O., conforme:

- Resolução SF 82, de 21-11-2012, D.O. 24-11-2012, exercício 2013;
- Resolução SF 73, de 25-11-2013, D.O. 26-11-2013, exercício 2014;
- Resolução SF 83, de 19-11-2014, D.O. 20-11-2014, exercício 2015;
- Resolução SF 81, de 26-11-2015, D.O. 28-11-2015, exercício 2016;
- Resolução SF 90, de 24-11-2016, D.O. 30-11-2016, exercício 2017;
- Resolução SF 106, de 29-11-2017, D.O. 30-11-2017, exercício 2018.

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

NOME CPF/CNPJ RENAVAL PLACA DO VEÍCULO Nº CONTROLE EXERCÍCIO IPVA MULTA JUROS

Localiza Rent a Car S/A 16.670.085/0118-66	00538687045	OPZ-3408 30.107.562-1	2014 1.234,16	246,83	906,07
Localiza Rent a Car S/A 16.670.085/0118-66	00538687045	OPZ-3408 30.107.562-1	2015 1.159,16	231,83	684,09
Localiza Rent a Car S/A 16.670.085/0118-66	00994434987	OWV-6099 30.107.563-3	2014 931,09	186,22	672,40
Localiza Rent a Car S/A 16.670.085/0118-66	00994434987	OWV-6099 30.107.563-3	2015 966,56	193,31	570,42
Localiza Rent a Car S/A 16.670.085/0118-66	00999409816	OXB-1287 30.107.565-7	2014 708,30	141,66	494,51
Localiza Rent a Car S/A 16.670.085/0118-66	00999409816	OXB-1287 30.107.565-7	2015 999,56	199,91	589,90

Comunicado

Cassação da Eficácia de Inscrição Estadual

O Chefe do Posto Fiscal de Jundiaí, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, comunica aos interessados que à vista da constatação de inatividade, formalizada por meio da "Declaração de não Localização de Estabelecimento", determinou a CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL atribuída aos estabelecimentos dos contribuintes abaixo relacionados, a partir da data indicada, respectivamente, com aplicação das disposições constantes nos artigos 25, 31, § 1º, 1, e 184, inciso I, do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto 45.490/00).

O expediente aguardará prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso dirigido ao Delegado Regional Tributário de Jundiaí, conforme artigo 13 da referida Portaria, no Posto Fiscal de Jundiaí, situado na Avenida Prefeito Luiz Latorre, 4200:

IE	CNPJ	CONTRIBUINTE	GDOC	ENDEREÇO	DATA DA INATIVIDADE
407.654.028.119	30.781.401/0001-97	WBX Indústria e Comércio de Alimentos Eireli	1000686-619532/2018	Rua Hilda Del Nero Bisquolo, 102, Sala 710 Cond The One - Jardim Flórida - Jundiaí - SP	27-06-2018

Posto Fiscal de Mogi Guaçu

Comunicado

Cassação da Eficácia de Inscrição Estadual

O Chefe do Posto Fiscal de Mogi Guaçu, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, comunica aos interessados que à vista da constatação de inatividade, formalizada por meio da "Declaração de não Localização de Estabelecimento", determinou a CASSAÇÃO DA EFICÁCIA DA INSCRIÇÃO ESTADUAL atribuída aos estabelecimentos dos contribuintes abaixo relacionados, a partir da data indicada, respectivamente, com aplicação das disposições constantes nos artigos 25, 31, § 1º, 1, e 184, inciso I, do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto 45.490/00).

O expediente aguardará prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso dirigido ao Delegado Regional Tributário de Jundiaí, conforme artigo 13 da referida Portaria, no Posto Fiscal de Mogi Guaçu, situado na Rua Dr. Sílvio de Camargo, 91:

IE	CNPJ	CONTRIBUINTE	GDOC	ENDEREÇO	DATA DA INATIVIDADE
153.039.997.119	31.425.734/0001-27	CAM Comercial de Alimentos Ltda	1000682-631374/2018	Avenida das Nações Unidas, 831, Loja 02 - Centro - Águas de Lindóia - SP	05-09-2018
455.234.610.111	06.888.577/0001-08	JLN Supermercados Eireli	1000681-602626/2018	Rua Vereador Dario Anhaia, 166 - Jardim Novo I - Mogi-Guaçu	19-01-2018
530.058.368.114	10.701.897/0001-34	Caíta Indústria e Comércio de Ferramentas de Precisão Ltda ME	1000688-580312/2018	Rua Benedito Gomes dos Santos, 355 - Monte Alegre - Espírito Santo do Pinhal - SP	14-12-2017

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Extrato de Contrato

1º Termo de Aditamento

Contratante: São Paulo Previdência - SPPREV

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp.

SPDOC 1197439/2017

Objeto: Contratação de serviços técnicos de instalação da infraestrutura de rede de dados e apoio tecnológico para a mudança da SPPREV. Aditamento para prorrogação da vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo período de 28-12-2018 a 27-12-2019.

Dotação: 3390.88.07 - Manutenção de Software.

Nota de Empenho: 2018NE00802

Programa de Trabalho: 09122202157520000

Valor do Contrato: R\$ 773.804,76, sendo R\$ 6.448,37, para o exercício de 2018; R\$ 767.356,39 para o exercício de 2019.

Resolução: Resolução PGE-23

Data da Resolução: 12-11-2015

Data de assinatura: 12-12-2018

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES

GERÊNCIA DE INATIVIDADE DE MILITARES

Retificação do D.O. de 14-11-2018

No Despacho do Diretor, de 13-11-2018 declarando nos termos do artigo 22 do Decreto 52.613/71, extinto o benefício de inatividade do ex-Maj PM RE 871884-9 Herbert Saavedra, em virtude do contido nos autos do Processo Judicial Eletrônico 09002203-26.2018.9.26.0000, em que foi considerada procedente a representação ministerial para decretar a perda de seu posto e patente e a cassação dos proventos dele decorrentes, ONDE SE LÊ: a contar de 30-10-2018; LEIA-SE: a contar de 01-08-2018, conforme publicação em D.O. de 18-12-2018, Poder Executivo - Seção II .

INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO

CARTEIRA DOS ADVOGADOS

Despacho da Diretora, de 19-12-2018

Deferido

PENSÃO

O pedido de pensão por morte de FERNANDA DE FAVRE MERBACH feito por SAMUEL ANTONIO MERBACH DE OLIVEIRA (viúvo) conforme previsto no artigo 5º, letra "a", da lei 13.549/09.

O pedido de pensão por morte de LUIZ GIOSA feito por ELZA SOARES GIOSA (viúva) conforme previsto no artigo 9º, letra "a", da lei 10.394/70.

Deferido

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA:

DEFERIDO, para fins de isenção de imposto de renda, que MARIO ANTONIO BARONE, aposentado, é portador de patologia diagnosticada em 06-11-2018 QUE ESTÁ PREVISTA no inciso XIV do artigo 6º da Lei 7713 de 22/12/88, alterado pelo artigo 47 da Lei 8541 de 23/12/92, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 11052 de 29-12-2004.

O presente laudo tem VALIDADE DEFINITIVA a contar da data do diagnóstico (06/11/2018).

Indeferido

APOSENTADORIA

O pedido de aposentadoria nos termos do artigo 9º inciso II da lei 13.549/09, formulado pelo Dr. KENSIN HIGA, por não preencher o requisito, Tempo de Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Deferido

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

À vista do Laudo Pericial 422/2018 de 14-11-2018, o pedido de Aposentadoria por Invalidez, formulado por ABEL SANTOS SILVA, inscrito na Carteira de Previdência dos Advogados, por ser portador de patologia que o(a) INVALIDA EM DEFINITIVO para exercer suas atividades profissionais.

Para fins de Imposto de Renda as patologias ENQUADRA(M)-SE no inciso XIV do artigo 6º da lei 7713 de 22/12/88, alterado pelo artigo 47 da lei 8541 de 23/12/92, com a redação dada pelo artigo 1º da lei 11052 de 29-12-2004.

Decisão do Diretor das Carteiras Autônomas, de 19-12-2018

Ex-Participante: Marcio Antonio Valente Loureiro

Interessada: Izabel Cristina da Silva Valente e Amanda Valente Assunto: Procedimento administrativo de ato de extinção de benefício de pensão por morte

Por meio do procedimento administrativo de ato de extinção de benefício de pensão por morte, em favor da Sra. Izabel Cristina da Silva Valente e Amanda Valente, em desrespeito ao artigo 5º da Lei Estadual 10.393/1970 com as alterações da Lei Estadual 14.016/2010.

Consubstanciado nos pareceres CJ/SPPREV 625/2018 e 841/2018 aprovados em sua totalidade, determino:

- A extinção do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Izabel Cristina da Silva Valente e Amanda Valente.
- Oficiar as interessadas, com Aviso de Recebimento, comunicando acerca da conclusão do presente procedimento administrativo, e após;

Agricultura e Abastecimento

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

Portaria APTA - 527, de 19-12-2018

Dispõe sobre a constituição de Comissão visando a realização de concurso público para provimento de 33 cargos vagos de Pesquisador Científico I, ref. PqC-1 da Tabela III, do SQC (Sub-Quadro de Cargos) da APTA

A Coordenadora Substituta da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - APTA, nos termos do artigo 11, do Decreto 60.449, de 15-05-2014, considerando Autorização Governamental do Governador, em despacho de 10, publicado no D.O. de 11/5/2017, para provimento de 33 cargos vagos de Pesquisador Científico I, Ref. PqC-1, da Tabela III, do SQC desta Coordenadoria, mediante abertura de Concurso Público, resolve:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Concurso Público – CEP, para fins de execução do Concurso Público de que trata esta Portaria, que atuará em conjunto com a Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral – CPRTI, à vista do disposto no artigo 15, inciso I, da Lei Complementar 125, de 18-11-1975, a fim de acompanhar o planejamento, a organização e a execução de todas as etapas do concurso público para o provimento de vagas dos cargos da carreira de Pesquisador Científico I.

Artigo 2º - A Comissão instituída pelo Artigo 1º será composta pelos membros e seus respectivos suplentes abaixo relacionados, ficando a presidência sob a responsabilidade do primeiro que coordenará os trabalhos:

Titulares/Suplentes

- Adriana Renata Verdi, RG 19.134.579, como titular, a quem caberá a presidência da comissão, Coordenadora Substituta;
- Antonio Roque Dechen, RG 4.842.305-1, (Titular), Professor Titular da ESALQ/USP, Departamento de Ciência do Solo e

Carlos Eduardo Pellegrino Cerri, RG 13.652.216-6, (Suplente), Prof. Associado 2 da ESALQ/USP, Departamento de Ciência do Solo;

III - Sueli Aparecida Fascina Crivari, RG: 9.296.696-2 (Titular), e Yara de Cássia Corrêa Silva, RG: 19.669.789-X (Suplente). – RH

IV - Patricia Cia, RG: 24.16